



LEI Nº: 1.976/2009

PROMOVE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE 01 E 02 DA QUADRA "A" PARA FINS DE PROJEÇÃO DA RUA LEOVALDO CORONETTI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESMEMBRAMENTO de parte do Lote Urbano nº 01, da quadra "A", e parte do Lote Urbano nº 02, da quadra "A", situados na Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex rua projetada 3, com áreas de 1.955,89m² e 1.501,34m² respectivamente, objetos das matrículas nºs 9.279 e 9.280, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, conforme memorial descritivo, ART. registro e mapa em anexo, que de acordo com dados técnicos passam a ter as seguintes áreas e confrontações:

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO nº 01, da Quadra "A" com área de 1.675,53m², (Um mil, seiscentos e setenta e cinco metros e cinquenta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes 04 e 07 da quadra 5, do loteamento Nascer do Sol medindo 50,48metros;

SUL: Com a Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex Rua projetada 3, medindo 55,0metros;

LESTE: Com a Rua Alfredo Wurzius, ex estrada municipal, medindo 26,88 metros;

OESTE: Com a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 37,09metros.

ÁREA DESDOBRADA: (PROLONGAMENTO DA RUA LEOVALDO CORONETTI)

PARTE DO LOTE URBANO nº 01, da Quadra "A" com área de 280,36m², (Duzentos e oitenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 9,85metros.

SUL: Com a Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex Rua projetada 3, medindo 5,12metros;

LESTE: Com a Parte Remanescente do Lote 01, medindo 37,09 metros;

OESTE: Com a parte do Lote 02, destinada a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 38,31metros.

ÁREA REMANESCENTE:

PARTE DO LOTE URBANO nº 02, da Quadra "A" com área de 1.286,40m², (Um mil, duzentos e oitenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com os Lotes 04 da quadra 6, do loteamento Nascer do Sol medindo 30,0metros;



LEI Nº: 1.976/2009

SUL: Com a Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex Rua projetada 3, medindo 30,86metros;
LESTE: Com a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 39,98metros.;
OESTE: Com o Loteamento Tropical, medindo 45,78metros.

ÁREA DESDOBRADA: (PROLONGAMENTO DA RUA LEOVALDO CORONETTI)

PARTE DO LOTE URBANO n° 02, da Quadra "A" com área de 294,94m², (Duzentos e noventa e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 5,15metros.
SUL: Com a Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex Rua projetada 3, medindo 10,12metros;
LESTE: Com a parte do Lote 01 destinada a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 38,31metros.;
OESTE: Com a Parte Remanescente do Lote 02, medindo 39,98 metros;

Art. 2° - Fica AUTORIZADO o REMEMBRAMENTO das partes desdobradas do Lote Urbano n° 01, e parte do Lote Urbano n° 02, que passará a constituir o prolongamento da Leovaldo Coronetti, no Loteamento Nascer do Sol, ligando esta Rua à Rua Professor Balduino Antonio Heck, conforme memorial descritivo, ART. registro e mapa em anexo, que de acordo com dados técnicos passam a ter as seguintes áreas e confrontações:

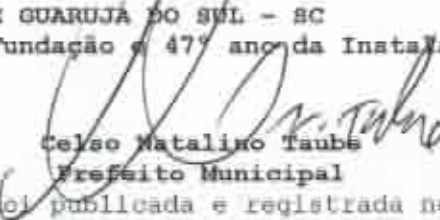
ÁREA REMEMBRADA: (PROLONGAMENTO DA RUA LEOVALDO CORONETTI)

PARTE DO LOTE URBANO n° 01, da Quadra "A" com área de 280,36m², (Duzentos e oitenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO n° 02, da Quadra "A" com área de 294,94m², (Duzentos e noventa e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 575,30m² (Quinhentos e setenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados) que passará a constituir o prolongamento da Rua Leovaldo Coronetti, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Leovaldo Coronetti, medindo 10,0metros.
SUL: Com a Rua Professor Balduino Antonio Heck, ex Rua projetada 3, medindo 15,24metros;
LESTE: Com a Parte Remanescente do Lote 01, medindo 37,09 metros;
OESTE: Com a Parte Remanescente do Lote 02, medindo 39,98 metros;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC
05 de Junho de 2009- 57° ano da Fundação e 47° ano da Instalação.


Celso Natalino Taubé
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

José Viro Waschburger
Secretário de Administração e Fazenda